REAG MASTER FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ: nº 41.776.150/0001-79)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Em 31 de dezembro de 2024

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis 2
Demonstrações Contábeis 5
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis 10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Ao Administrador e quotistas do
Reag Master Feeder Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Em Liquidação Extrajudicial)
São Paulo - SP

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações contábeis do Reag Master Feeder Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024, as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos decorrentes dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Bases para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Reag Master Feeder Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2024 e o desempenho de suas operações e fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião com ressalva

Ausência de evidência de recuperabilidade – Outros valores a receber

Conforme demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possuía R$ 15.166 mil, o equivalente a 5,00% de seu Patrimônio Líquido, alocados em outros valores a receber. Para esse montante, não recebemos a avaliação da Administração para suportar a situação econômica e financeira do devedor. Dessa forma, consideramos que não obtivemos evidências de auditoria suficientes e apropriadas para determinar eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações contábeis da Fundo.

Ausência de evidência de existência e recuperabilidade – Outros créditos a receber

Conforme demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possuía R$ 8.647 mil, o equivalente a 2,85% de seu Patrimônio Líquido, alocados em outros valores a receber. Durante nossos procedimentos, não recebemos da Administração documentação que suportasse a existência e recuperabilidade de tal ativo. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações contábeis do Fundo.

Investimento em cotas de fundo de investimento investidos com qualificação

Conforme Nota Explicativa nº 4 às demonstrações contábeis, em 31 de dezembro de 2024 o Fundo possuía investimentos em cotas do i) Genicart Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; ii) Reag Recebíveis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Aberto; iii) Reag High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; iv) Reag Cedentes Fundo de Investimento em Cotas de FIDC; v) Reag Consig Público Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; vi) Mantiqueira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; e vii) Jaguari Consignado Privado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundos Investidos"), no montante de R$ 250.607 mil, o equivalente a 82,65% de seu Patrimônio Líquido, que geraram no exercício o resultado de R$ 92.400. A auditoria das demonstrações contábeis dos Fundos Investidos possui relatório de auditoria emitidos com abstenção de opinião ou ressalvas. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações contábeis do Fundo.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Principais assuntos de auditoria

Com exceção dos assuntos descritos na seção “Base para opinião com ressalvas”, não existem outros principais assuntos de auditoria a comunicar em nosso relatório.

Ênfase

Investimento em Fundo Mencionado na Operação “Carbono Oculto”

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 21 às demonstrações financeiras, que descreve que a Receita Federal do Brasil e órgãos parceiros deflagraram, em 28 de agosto de 2025, a “Operação Carbono Oculto” e compliance zero, com o objetivo de investigar suposto esquema de fraudes e lavagem de dinheiro no setor de combustíveis. No contexto dessa operação, entidades relacionadas ao Grupo Reag, do qual faz parte a CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, administradora do fundo foi mencionada em comunicações divulgadas ao mercado. Adicionalmente, conforme divulgado ao mercado, em 15 de janeiro de 2026 foi decretada a liquidação extrajudicial da BSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, fato

também descrito na referida nota explicativa. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Outros assuntos

Saldos iniciais

As demonstrações contábeis do Fundo, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, apresentadas para fins comparativos, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram, em 12 de agosto de 2025, relatório de auditoria sem modificações.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público

São Paulo, 10 de novembro de 2026.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0



Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

REAG MASTER FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO
CNPJ: 41.776.150/0001-79
Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 34.829.992/0001-86
Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2024			31/12/2023		
Ativo	**Quant.**	**R$**	**% sobre o patrimonio líquido**	**Quant.**	**R$**	**% sobre o patrimonio líquido**
Disponibilidade		**487**	**0,16**		**1.221**	**0,22**
Banco conta movimento		487	0,16		1.221	0,22
Títulos e valores mobiliários		**276.981**	**91,35**		**547.190**	**97,12**
Cotas de fundo de investimento em direitos creditórios		**272.756**	**89,96**		**544.639**	**96,67**
Reag Recebíveis FIDC Aberto	17.735.775	51.633	17,03	74.534.225	113.589	20,16
Reag Cedentes FIDC	42.654	15.309	5,05	1.627	2.073	0,37
Reag High Yield FIDC	18.624	38.606	12,73	328.436	390.488	69,31
Condocash II FIDC	3	31	0,01	4.202	17.664	3,14
SOS Bolso FIDC	3.823	4.050	1,34	1.131	2.106	0,37
Reag Agro FIDC	13.414	8.631	2,85	3.269	3.848	0,68
Webcash FIDC	787	827	0,27	10.798	14.574	2,59
Estácio FIDC	356	441	0,15	288	296	0,05
SX Corporate FIDC	8.083	8.757	2,89		-	-
Consignado Público FIDC	23.634	10.217	3,37		-	-
Fast Fashion FIDC	5.537	4.288	1,41		-	-
Genicart FIDC	109.523	129.965	42,86		-	-
Cotas de fundo de investimento - CVM 555		**4.225**	**1,39**		**2.551**	**0,45**
Reag Referenciado DI Cash II	4.034.316	4.225	1,39	1.982.368	2.551	0,45
Outros créditos		**25.987**	**8,57**		**15.183**	**2,69**
Outros valores a receber		15.166	5,00		15.166	2,69
Outros creditos a receber		8.647	2,85		-	-
Valores pagos a identificar		26	0,01		-	-
Ajuste de patrimônio liquido		2.130	0,70			
Despesas antecipadas		18	0,01		17	0,00
Total do ativo		**303.456**	**100,08**		**563.594**	**100,03**
Passivo						
Valores a pagar		**246**	**0,08**		**174**	**0,03**
Taxa Performance		122	0,04		122	0,02
Taxa de administração		20	0,01		10	0,00
Valores recebidos a identificar		100	0,03		-	-
IRRF À RECOLHER		4			43	0,01
Total do passivo		**246**	**0,08**		**174**	**0,03**
Patrimônio líquido		303.210	**100,00**		563.420	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**303.455**	**100,08**		**563.594**	**100,03**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

REAG MASTER FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO

CNPJ: 41.776.150/0001-79
Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 34.829.992/0001-86
Demonstração do Resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2024	Exercício findo em 31/12/2023
Direitos creditórios	**403**	**49**
Resultado com direitos creditórios	-	49
CDCA - CREDITO DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO	29	-
DIREITOS CREDITÓRIOS OUTROS TÍTULOS	373	-
Títulos e valores mobiliários	**143.022**	**54.896**
Titulos privados	**68**	-
Rendas com títulos privados renda fixa	68	
LFT - LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO	0	
LFT - LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO	3.060	
LFT - LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO	(2.993)	
Cotas de fundos de investimentos	**143.022**	**54.896**
Valorização / desvalorização de cotas de fundos de investimentos	143.022	54.896
Demais receitas	**2.078**	**37**
Outras rendas operacionais	2.078	37
Cashback Aplicação em Cotas de Fundos de Investimento	5	-
Reversão de provisões do exercício anterior	11	37
VALORES RECEBIDOS A IDENTIFICAR	26	
VALORES RECEBIDOS A IDENTIFICAR	(100)	
AJUSTES DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.130	
OUTRAS	6	
Demais despesas	**(471)**	**(175)**
Despesa com taxa de administração	(130)	(130)
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(60)	(20)
Despesa com auditoria	(157)	(5)
Outras despesas	(123)	(20)
Resultado do período	**145.099**	**54.806**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

REAG MASTER FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO

CNPJ: 41.776.150/0001-79

Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto os valores unitários das cotas)

	Exercício findo em 31/12/2024	Exercício findo em 31/12/2023
Patrimônio líquido no início do período	**563.420**	**146.566**
Representado por 310.093.185,308306 cotas subordinadas a R$ 1,646917 cada	474.818	-
Representado por 7.951,935549 cotas mezaninos I a R$ 1.515,600355 cada	12.052	-
Representado por 2.657,141306 cotas mezaninos II a R$ 1.410,92456 cada	3.749	-
Representado por 1.097,092339 cotas mezaninos III a R$ 1.170,525902 cada	1.284	-
Representado por 55.035,954135 cotas seniores a R$ 1.299,117300 cada	71.517	-
Representado por 98.634.031,995019 cotas subordinadas a R$ 1,335680 cada		131.743
Representado por 8.040,653325 cotas mezaninos I a R$ 1.242,723292 cada	-	9.992
Representado por 1.286,778492 cotas mezaninos II a R$ 1.176,127212 cada	-	1.514
Representado por 3.000,000000 cotas seniores a R$ 1.105,510756 cada	-	3.317
Emissão de cotas	**9.893.604**	**452.396**
647.670.222,854311 cotas subordinadas	1.128.195	-
3.925,111231 cotas mezaninos I	6.683	-
0,000000 cotas mezaninos II	-	-
0,000000 cotas mezaninos III	-	-
8.519.901,967868 cotas mezaninos V	8.519.973	-
172.955,571120 cotas seniores	238.753	-
218.465.265,467923 cotas subordinadas		337.962
15.956,199057 cotas mezaninos I		8.517
2.423,193639 cotas mezaninos II	-	3.000
1.117,941796 cotas mezaninos III	-	1.130
90.747,064725 cotas seniores	-	101.787
Resgate de cotas	**(10.298.923)**	**(54.327)**
925.855.677,062700 cotas subordinadas	(1.643.179)	-
732,908182 cotas mezaninos I	(1.314)	-
130,820516 cotas mezaninos II	(202)	
15,364348 cotas mezaninos III	(20)	-
8.519.901,967868 cotas mezaninos V	(8.520.188)	-
97.583,150864 cotas seniores	(134.021)	-
7.006.112,848507 cotas subordinadas	-	(9.882)
16.044,916833 cotas mezaninos I	-	(8.645)
1.052,830826 cotas mezaninos II	-	(1.231)
38.711,110587 cotas seniores	-	(34.568)
Variação no Resgate de Cotas	**10**	**(141)**
Patrimônio líquido antes do resultado do período	**158.100**	**544.493**
Resultado do período	**145.099**	**18.926**
Patrimônio líquido no final do período	**303.210**	**563.420**
Representado por 31.907.731,098786 cotas subordinadas a R$ 2,561188 cada	81.722	
Representado por 11.144,138598 cotas mezaninos I a R$ 1.811,268866 cada	20.199	
Representado por 2.526,320790 cotas mezaninos II a R$1.690,229917 cada	4.270	-
Representado por 1.081,727991 cotas mezaninos III a R$ 1.428,129458 cada	1.545	-
Representado por 130.408,374392 cotas seniores a R$ 1.498,938640 cada	195.474	-
Representado por 310.093.185,308306 cotas subordinadas a R$ 1,646917 cada		474.818
Representado por 7.951,935549 cotas mezaninos I a R$ 1.515,600355 cada		12.052
Representado por 2.657,141306 cotas mezaninos II a R$ 1.410,92456 cada		3.749
Representado por 1.097,092339 cotas mezaninos III a R$ 1.170,525902 cada		1.284
Representado por 55.035,954135 cotas seniores a R$ 1.299,117300 cada		71.517

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

REAG MASTER FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO
CNPJ: 41.776.150/0001-79
Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 34.829.992/0001-86
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2024	Exercício findo em 31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
	413.261	**(399.531)**
(-) Aquisição de direito creditório		(17.612)
(+) Baixa de direito creditório		17.661
(-) Compra de LFT	(189.246)	
(+) Venda de LFT	189.314	
(-) Aplicação em cotas de fundo de investimento	(10.080.182)	(900.594)
(+) Resgate de cotas de fundo de investimento	10.493.477	501.186
(+) Amortização de cotas de fundo de investimento	348	
(-) Pagamento de taxa de administração	(120)	(120)
(-) Outros pagamentos/recebimentos	(329)	(51)
(=) Caixa líquido (consumido) das atividades operacionais	**413.261**	**(399.531)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	9.892.181	452.621
Cotas resgatadas	(10.306.176)	(54.682)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(413.995)**	**397.939**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(734)**	**(1.591)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(734)**	**(1.591)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	1.221	2.812
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	487	1.221

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1. Contexto operacional

O Reag Master Feeder Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Padronizado ("Fundo") é um fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios regido pelo Regulamento e constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, nos termos da Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 356 e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O público-alvo do Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Qualificados, não havendo critérios diferenciadores aplicáveis entre os Investidores Qualificados para fins de aquisição e subscrição de Cotas do Fundo, definidos como tal no Art. 11 da Resolução CVM 30.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aquisição de cotas de fundo de investimento em Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no Regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis à Classe.

O Fundo buscará atingir o respetivo Benchmark de rentabilidade para cada série de Cotas Seniores e para cada classe de Cotas Subordinadas Mezanino emitidas, sem que isto represente, tampouco possa ser considerado, sob qualquer hipótese ou circunstância, como uma promessa, obrigação, garantia ou sugestão de rentabilidade da Gestora, da Administradora e/ou do Custodiante.

As Cotas Subordinadas Júnior não possuem meta ou limite de rentabilidade.

As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) Da Administradora; (ii) Da Empresa de Consultoria Especializada; (iii) Da Custodiante; (iv) Do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou qualquer outro mecanismo de seguro.

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, definidos de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e pelas demais orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 10 de novembro de 2026.

3. Principais práticas contábeis

3.1 Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios.

3.2 Caixa e equivalente de caixa

Inclui caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos.

O Fundo considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

3.3 Títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição,acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (“curva”) até a data do balanço, e ajustados ao valor de mercado, quando aplicável, em função da classificação dos títulos e quando existirem efetivas negociações no mercado.

São classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;
- Títulos mantidos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

Cotas de Fundos de Investimento

As cotas de Fundos de investimentos em renda fixa são registradas ao custo de aquisição, ajustado, diariamente, pela variação no valor das cotas informada pelo administrador dos respectivos Fundos de investidos.

Os resultados dos investimentos em cotas de fundo de investimento está apresentado no quadro “Demonstração de Resultado – “Valorização / desvalorização de cotas de fundos de investimentos”.

4. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários em 31 de dezembro de 2024 e 2023, estão assim classificados:

	em 31 de dezembro de 2024		
Títulos para negociação	**Quant**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Cotas de fundo de investimento em direitos creditórios		**272.576**	
Reag Recebíveis FIDC Aberto	17.735.775	51.633	Não aplicável
Reag Cedentes FIDC	42.654	15.309	Não aplicável
Reag High Yield FIDC	18.624	38.606	Não aplicável
Condocash II FIDC	3	31	Não aplicável

SOS Bolso FIDC	3.823	4.050	Não aplicável
Reag Agro FIDC	13.414	8.631	Não aplicável
Webcash FIDC	787	827	Não aplicável
Estácio FIDC	356	441	Não aplicável
SX Corporate FIDC	8.083	8.757	Não aplicável
Consignado Público FIDC	23.634	10.217	Não aplicável
Fast Fashion FIDC	5.537	4.288	Não aplicável
Genicart FIDC	109.523	129.965	Não aplicável
Cotas de fundo de investimento - CVM 555		**4.225**	
Reag Referenciado DI Cash II	4.034.316	4.225	Não aplicável
Total		**276.981**	

	em 31 de dezembro de 2023		
Títulos para negociação	**Quant**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Cotas de fundo de investimento em direitos creditórios		**525.920**	
Reag Recebíveis FIDC Aberto	74.534.225	113.589	Não aplicável
Reag Cedentes FIDC	1.627	2.073	Não aplicável
Reag High Yield FIDC	328.436	390.488	Não aplicável
Condocash II FIDC	4.202	17.664	Não aplicável
SOS Bolso FIDC	1.131	2.106	Não aplicável
Reag Agro FIDC	3.269	3.848	Não aplicável
Webcash FIDC	10.798	14.574	Não aplicável
Estácio FIDC	288	296	Não aplicável
Cotas de fundo de investimento - CVM 555		**2.551**	
Reag Referenciado DI Cash II	1.982.368	2.551	Não aplicável
Total		**528.471**	

(i) Reag Recebíveis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Aberto – CNPJ: 41.776.322/0001-04

O Fundo Reag Recebíveis – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Aberto, anteriormente denominado Reag Recebíveis – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Aberto (“Reag Recebíveis”), foi constituído em 25 de agosto de 2015, é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, constituído sob a forma de condomínio aberto, regido pelo Regulamento e disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Instrução CVM n° 356/01 e a Instrução CVM n° 444/06, sendo uma comunhão de recursos destinados preponderantemente à aquisição de Direitos Creditórios, iniciou suas operações em de outubro de 2015. O Fundo tem prazo indeterminado de duração.

O Reag Recebíveis é destinado exclusivamente a Investidores Qualificados, nos termos definidos pela regulamentação da CVM em vigor.

O objetivo do Reag Recebíveis é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas

Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Regulamento, e (ii) Ativos Financeiros listados, observados todos os critérios de composição e diversificação da Carteira do Fundo, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

O público-alvo do Reag Recebíveis são investidores qualificados, definidos com tal pela Resolução CVM 30/2021.

As demonstrações financeiras do período findo em 31 de dezembro de 2023 foram auditadas por auditores independentes, com relatório de auditoria emitido em 03 de junho de 2025, sem modificação de opinião.

(ii) Reag Cedentes Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Aberto – CNPJ: 48.913.786/0001-64

O Reag Cedentes Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Padronizado (“Reag Cedentes”), doravante denominado Fundo, é um fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios regido pelo Regulamento e constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, nos termos da Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 356 e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O objetivo do Reag Cedentes é a valorização de suas Cotas, por meio da aquisição de cotas de emissão de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“FIDC” ou “Cotas de FIDC”), sejam elas de classe sênior ou subordinada.

O Reag Cedentes buscará atingir o respetivo Benchmark de rentabilidade para cada série de Cotas Seniores e para cada classe de Cotas Subordinadas Mezanino emitidas, conforme Suplemento específico, sem que isto represente, tampouco possa ser considerado, sob qualquer hipótese ou circunstância, como uma promessa, obrigação, garantia ou sugestão de rentabilidade da Gestora, da Administradora e/ou do Custodiante.

As Cotas Subordinadas Júnior não possuem meta ou limite de rentabilidade.

O Reag Cedentes é destinado exclusivamente a Investidores Qualificados, não havendo critérios diferenciadores aplicáveis entre os Investidores Qualificados para fins de aquisição e subscrição de Cotas do Fundo.

É indispensável, por ocasião da subscrição de Cotas do Reag Cedentes, a adesão do Cotista aos termos do Regulamento, com a assinatura do respectivo termo de adesão, por meio do qual o Cotista atestará que tomou conhecimento: (i) da Taxa de Administração; (ii) dos riscos envolvidos e da política de investimento do Fundo; e (iii) da possibilidade de perdas decorrentes das características dos FIDC e Cotas FIDC em venham a integrar a Carteira do Fundo, assim como dos Direitos Creditórios que integram o patrimônio de tais FIDC.

As demonstrações financeiras do período findo em 31 de março de 2024 foram auditadas por auditores independentes, com relatório de auditoria emitido em 18 de julho de 2024, sem modificação de opinião.

(iii) Reag High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados – CNPJ: 45.703.173/0001-04

O Reag High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (“Reag High Yield”) é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, regido pelo regulamento (“Regulamento”) e pelas normas em vigor que lhe são aplicáveis, em especial a Instrução CVM nº 356/2001, com alterações posteriores. O Reag High Yield é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração.

O público-alvo do Reag High Yield são investidores qualificados, definidos como tal no Art. 11 da Resolução CVM 30.

O objetivo do Reag High Yield é a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios conforme política de investimento estabelecida no Regulamento.

O Reag High Yield estabelecerá uma rentabilidade alvo para cada série de Cotas da Classe Sênior que forem emitidas e, eventualmente, para as Cotas da Classe Subordinada que forem colocadas publicamente sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações.

As demonstrações financeiras do período findo em 31 de dezembro de 2023 foram auditadas por auditores independentes, com relatório de auditoria emitido em 28 de maio de 2025, sem modificação de opinião.

(iv) Condocash II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados – CNPJ: 41.124.590/0001-41

O Condocash II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (“Condocash II”) foi constituído sob a forma de condomínio fechado e com prazo de duração indeterminado. O Condocash II teve o registro de funcionamento aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) datado de 09 de dezembro de 2020 e iniciou suas operações em 14 de abril de 2020.

O Condocash II é destinado a investidores profissionais, assim entendidas as pessoas naturais ou jurídicas brasileiras ou estrangeiras que se enquadrem no conceito de investidor profissional, nos termos da Instrução CVM nº539/19, que (i) busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento do Fundo, conforme prevista no regulamento, (ii) aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo, e (iii) não necessitem de liquidez no curto prazo, dada a limitada ou inexistente liquides das cotas em negociação no mercado secundário.

O objetivo do Condocash II é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, observada a política de investimento definida no Regulamento do Fundo, por meio de investimentos na aquisição direta de (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Critério de Elegibilidade; e/ou (ii) Ativos Financeiros listados no Regulamento, observados todos os critérios de composição de Carteira estabelecidos no Regulamento.

As demonstrações financeiras do período findo em 31 de julho de 2024 foram auditadas por auditores independentes, com relatório de auditoria emitido em 24 de maio de 2025, sem modificação de opinião.

SOS Bolso Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados – CNPJ: 36.815.016/0001-08

O SOS Bolso Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("SOS Bolso"), foi constituído em 17 de abril de 2020, é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, constituído sob a forma de condomínio aberto, regido pelo Regulamento e disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Instrução CVM n° 356/01 e a Instrução CVM n° 444/06, sendo uma comunhão de recursos destinados preponderantemente à aquisição de Direitos Creditórios, iniciou suas operações em 17 de abril de 2020. O Fundo tem prazo indeterminado de duração.

O público-alvo do SOS Bolso são investidores profissionais, definidos como tal no artigo 9-A pela Instrução CVM nº 554/14, editada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

O objetivo do SOS Bolso é a valorização das cotas, no longo prazo, por meio da aplicação dos recursos do Fundo, preponderantemente, na aquisição de direitos creditórios, a vencer e/ou vencidos, que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia, cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco, originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas e/ou de natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso I do art. 2º da Instrução CVM nº 356.

As demonstrações financeiras do período findo em 30 de junho de 2022 foram auditadas por auditores independentes, com relatório de auditoria emitido em 30 de setembro de 2022, com a seguinte base para abstenção de opinião:

“a) Em 30 de junho de 2022, o Fundo possui registrado em Direitos Creditórios o montante de R$ 6.271 mil, o que representa 99,26% do patrimônio líquido. Até a emissão do nosso relatório, não recebemos evidências suficientes que nos permitissem concluir de forma satisfatória sobre o lastro dos direitos creditórios. Consequentemente, não foi possível concluir sobre a adequação dos saldos registrados e dos possíveis efeitos desse assunto nas demonstrações financeiras do período de 05 de outubro de 2021 a 30 de junho de 2022. b) Em 30 de junho de 2022, o fundo possui seu patrimônio líquido composto por cotas subordinadas e sênior, nos montantes de R$ 2.607 mil e R$ 3.711 mil, respectivamente. Até agroa emissão deste relatório, não tivemos condições de concluir sobre a adequação da rentabilidade de cada classe de cotas, apresentada na Nota Explicativa nº 12, consequentemente, não tivemos condições de determinar quais os impactos desse assunto sobre as demonstrações financeiras em 30 de junho de 2022”.

(v) Reag Fundo de Investimentos nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Fiagro – Direitos creditórios – CNPJ: 49.637.238/0001-11

O Reag Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais-Fiagro-Direitos Creditórios (“Fundo”) foi constituído em 16 de fevereiro de 2023 sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas atividades em 09 de março de 2023.

O público-alvo do Fundo são investidores profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios, conforme política de investimento previsto neste Regulamento, por meio do investimento em ativos-alvo, como (i) aquisição títulos de crédito ou valores mobiliários emitidos por pessoas físicas e jurídicas que integrem a cadeia produtiva agroindustrial, conforme permitido pela legislação aplicável; (ii) aquisição de direitos creditórios representados por duplicatas com ou sem coobrigação por parte do cedente; (iii) cotas de fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – Fiagro e de Certificados do Agronegócio - CRA; e (iv) em Ativos Financeiros previstos no § 1° do art. 40 da Instrução CVM n° 356/2001.

Fundo estabelecerá uma rentabilidade alvo para cada série de Cotas da Classe Sênior que forem emitidas e, eventualmente, para as Cotas da Classe Subordinada que forem colocadas publicamente sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações.

As demonstrações financeiras do período findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, com relatório de auditoria emitido em 27 de junho de 2025, sem modificação de opinião.

(vi) SOS Bolso Consignado Público Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios – CNPJ: 49.448.463/0001-00

O SOS Bolso Consignado Público Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Fundo") foi constituído em 02 de fevereiro de 2023 sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas atividades em 09 de março de 2023.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios conforme política de investimento estabelecida neste Regulamento.

O público-alvo do Fundo são investidores profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021.

(vii) Estácio de Sá Funbdo de Invetsimento em Direitos Creditórios – CNPJ: 52.351.713/0001-01

O Estácio de Sá Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, regido pelo regulamento Regulamento e pelas normas em vigor que lhe são aplicáveis, em especial a Instrução CVM nº 356/2001, com alterações posteriores. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminadado de duração.

O Público-Alvo do Fundo são investidores qualificados, conforme definidos pelo artigo 12 da Resolução CVM nº 30/2021, conforme alterada e demais disposição legais e regulamentares vigentes.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios, e demais ativos elegíveis, conforme previsto na Instrução CVM 356. Os Direitos de Crédito serão adquiridos integral ou parcialmente de acordo com a política de investimento descrita no capítulo IV com os critérios estabelecidos na legislação e na regulamentação vigentes.

(viii) Money Market Fundo de Investimento Renda Fixa – CNPJ: 43.740.839/0001-79

O Money Market Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado ("Money") constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado. O Money foi constituído em 16 de novembro de 2021 e iniciou suas operações em 24 de novembro de 2021. O Money é classificado como um Fundo Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior.

O Money é destinado a investidores profissionais, assim entendidas as pessoas naturais ou jurídicas brasileiras ou estrangeiras que se enquadrem no conceito de investidor profissional, definidos como tal pela Resolução CVM 30.

O objetivo do Money é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas mediante aplicação de recursos financeiros em carteira diversificada de ativos financeiros, incluindo cotas em fundos de investimentos. A alocação do Fundo deverá obedecer às limitações prevista no regulamento, considerando ativos financeiros aqueles elencados no §5º do artigo 2º da Instrução CVM nº 555/14.

As demonstrações financeiras do período findo em 30 de junho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, com relatório de auditoria emitido em 26 de setembro de 2025, com a seguinte base para ressalva de opinião:

Em 30 de junho de 2025, conforme apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, o Fundo detinha investimentos em cotas do RWM RL Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Crédito Privado Longo Prazo ("Fundo Investido") totalizando R$ 16.477 mil que corresponde a 32,56% do patrimônio líquido do Fundo nessa

mesma data. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes em relação ao valor do investimento detido pelo Fundo no Fundo Investido em 30 de junho de 2025, em virtude da ausência de demonstrações financeiras auditadas do Fundo Investido por não ter completado o seu primeiro exercício social e não pudemos concluir quanto à adequação do saldo desse investimento por meio de outros procedimentos de auditoria. Consequentemente, não foi possível concluir quanto à necessidade de eventuais ajustes em relação ao valor do investimento detido pelo Fundo no Fundo Investido em 30 de junho de 2025, bem como ao resultado por ele produzido no exercício findo nessa data e os correspondentes reflexos no valor da cota do Fundo, caso as referidas evidências de auditoria tivessem sido obtidas.

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realizar operações em mercados de derivativos, ainda que seja com o objetivo de proteger posições detidas no mercado à vista.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 o Fundo não realizou operações no mercado de derivativos.

6. Gerenciamento de risco

O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. Os investimentos do Fundo e as Cotas estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora e a Gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perda total do capital investido pelos Cotistas.

Os Ativos Financeiros e as Cotas FIDC que compõem a Carteira estão sujeitos aos seguintes fatores de risco:

I. Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do FIDC e/ou do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a Carteira.

II. Risco de liquidez da Carteira: o investimento do Fundo em Cotas FIDC apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Cotas FIDC. Caso o Fundo precise vender Cotas FIDC, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Cotas FIDC poderá causar perda de patrimônio do Fundo.

III. Risco de concentração: A alocação de investimento esperada corresponde a 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido em Cotas FIDC, sendo que a alocação mínima de investimento corresponde a, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do Patrimônio Líquido em Cotas FIDC. Em ambos os casos, o Fundo poderá investir em um único FIDC, o que representa risco de concentração dos investimentos do Fundo em Cotas FIDC de um único FIDC e pode afetar negativamente o Fundo e a rentabilidade dos Cotistas, tendo em vista que os resultados do Fundo poderão depender integralmente dos resultados atingidos por um único FIDC. O risco da carteira de cada FIDC possui forte correlação com a concentração de sua carteira, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance do Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas FIDC. O Fundo não possui limite de concentração por Devedor dos Direitos Creditórios senão aqueles previstos pela regulamentação aplicável. Por tais razões, o Fundo poderá estar

exposto a significativa concentração por Devedor, coobrigado e/ou Cedente.

IV. Risco de responsabilidade não limitada: Em decorrência da política de investimento adotada pelo Fundo e pelos FIDC, poderá ocorrer perda de capital investido. Essa perda poderá implicar a ocorrência de patrimônio líquido negativo e, consequentemente, na necessidade de aportes adicionais de recursos por parte dos Cotistas para a cobertura de eventuais prejuízos.

V. Risco de liquidez da carteira dos FIDC: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos Direitos Creditórios detidos pelos FIDC nos quais o Fundo investe seus recursos nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, os FIDC poderão encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a respectiva estratégia de gestão, hipótese em que o FIDC permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos Direitos Creditórios que podem, inclusive, obrigar a suas respectivas instituições administradoras e/ou gestoras a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgate e/ou amortização das Cotas FIDC.

VI. Risco de mercado: consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos Ativos Financeiros do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

VII. Risco de concentração da carteira dos FIDC: O risco associado às aplicações de cada FIDC é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do FIDC em um único emissor de títulos, ou em Direitos Creditórios cujo Devedor ou coobrigado seja um mesmo Devedor ou coobrigado, maior será a vulnerabilidade do FIDC em relação ao risco de crédito desse emissor ou Devedor. O Fundo poderá, ademais, investor em FIDC que invistam em Direitos Creditórios sem limitações de concentração por Cedente, coobrigado e/ou Devedor, nos termos da Instrução CVM 356.

VIII. Risco de descasamento: Os Direitos Creditórios componentes da carteira dos FIDC são, em sua maioria, contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelos FIDC às Cotas FIDC de classe sênior e mezanino será determinada de acordo com determinadas rentabilidades alvo, usualmente atreladas à índices de preço e/ou taxas de juros. Neste caso, se a taxa de juros se elevar além da rentabilidade das carteiras dos FIDC, os recursos dos FIDC podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as Cotas Seniores e para as Cotas Subordinadas Mezanino. Do mesmo modo, caso as Cotas FIDC valorizem-se insuficientemente, seja em razão da performance do FIDC ou dos indexadores usados na precificação das Cotas FIDC, e/ou a Gestora não encontre Cotas FIDC para aquisição que apresentem remuneração suficiente, o Fundo pode não ter recursos suficientes para fazer jus ao Benchmark das Cotas Sênior e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino, comprometendo o rendimento dos Cotistas.

IX. Risco da liquidez da Cota no mercado secundário: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das Cotas do Fundo, em situações de normalidade, só poderá ser feito ao término do prazo de duração de cada série e/ou classe de Cotas ou em caso de liquidação antecipada do Fundo, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o Cotista resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode

acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor.

X. Risco de inexistência de mercado secundário para negociação de Direitos Creditórios: Cada FIDC investido pelo Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de Direitos Creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos Direitos Creditórios da Carteira, como nas hipóteses de liquidação previstas no Regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio ao Fundo, bem como afetar adversamente a rentabilidade das Cotas.

XI. Risco de descontinuidade dos FIDC: A existência de cada FIDC no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos Creditórios nos termos de cada um dos Contratos de Cessão e dos respectivos regulamentos. Conforme previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas ou mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da Carteira, bem como gerar dificuldade a Gestora em identificar Direitos Creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do Regulamento em tempo hábil. Desse modo, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelas Cedentes dos Direitos Creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

XII. Risco de resgate das Cotas do Fundo em Direitos Creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo, há previsão no Regulamento de que as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios e poderão sofrer prejuízos patrimoniais, bem como as expectativas de amortização e/ou de resgate das Cotas Seniores de cada Série, e das Cotas Subordinadas Mezanino de cada classe, poderão não ser cumpridas, havendo o atraso na amortização e/ou no resgate de tais Cotas Seniores e/ou Cotas Subordinadas Mezanino.

XIII. Risco tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

XIV. Risco Relacionado a Fatores Legais e Regulatórios: O Fundo está sujeito a riscos decorrentes das eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios, bem como o comportamento do conjunto dos créditos cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados.

XV. Risco de guarda e de verificação por amostragem da documentação relativa aos Direitos Creditórios: Os custodiantes contratados por cada FIDC são os responsáveis pela guarda dos documentos comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios. Todavia, cada custodiante poderá contratar empresa especializada para que realize a guarda dos originais dos referidos documentos comprobatórios que tenham sido emitidos em suporte analógico. A guarda da documentação por terceiro poderá dificultar ou retardar eventuais procedimentos de cobrança dos respectivos Devedores, podendo gerar perdas aos FIDC e consequentemente ao Fundo. Adicionalmente, eventos fora do controle do Custodiante ou do terceiro por ele contratado, incluindo, mas não se

limitando a, incêndios, inundações e outras hipóteses de força maior, poderão acarretar a perda dos referidos documentos comprobatórios, gerando prejuízos ao FIDC e ao Fundo. Nos termos do Regulamento, o Custodiante realizará, diretamente, ou através de terceiro contratados, verificação periódica da documentação referente aos Direitos Creditórios. Além disso, não é possível garantir que os FIDC venham a adquirir Direitos Creditórios cujos respectivos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, as quais poderão obstar o pleno exercício das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios.

XVI. Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de Direitos Creditórios ao Fundo: Por adquirir Direitos Creditórios de uma multiplicidade de Cedentes domiciliadas em diversas localidades no território brasileiro, determinados FIDC adotam como política não registrar os Contratos de Cessão, ou seus termos de cessão, em cartório de registro de títulos e documentos em função dos custos do registro. Assim sendo, a não realização do referido registro poderá representar risco aos FIDC, e por conseguinte ao Fundo, em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelas Cedentes a mais de um cessionário. Os FIDC não poderão reclamar Direitos Creditórios cedidos a terceiros ou valores em relação a Direitos Creditórios cedidos pagos por Devedores a terceiros de boa-fé adquirentes dos mesmos Direitos Creditórios cedidos. Nestas hipóteses, a rentabilidade dos FIDC e, por conseguinte, do Fundo, pode ser afetada adversamente.

XVII. Risco pela ausência de classificação de risco das Cotas: O Fundo poderá emitir Cotas Subordinadas, séries de Cotas Seniores e/ou classes de Cotas Subordinadas Mezanino que não possuam classificação de risco emitida por agência classificadora de risco, desde que permitido pela regulamentação aplicável, o que pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade do Fundo em honrar com os pagamentos das Cotas. Além disso, a ausência de classificação de risco pode restringir a negociação dessas Cotas no mercado secundário a um número menor de investidores e, assim, reduzir a liquidez destas nesse mercado. Caso os titulares das Cotas desejem se desfazer de seu investimento antes do prazo de vencimento, podem ser obrigados a oferecer descontos substanciais para vendê-las no mercado secundário, realizando uma perda de parte de seu vencimento. Não há garantias de que os investidores conseguirão se desfazer de seus investimentos antes do prazo de vencimento das Cotas.

XVIII. Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira, (b) inadimplência dos emissores dos ativos e/ou Devedores, e (c) incremento significativo nas solicitações de resgates de cotas seniores. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos nos pagamentos dos regastes.

XIX. Risco decorrente da multiplicidade de Cedentes: Adicionalmente, tendo em vista: (i) que os FIDC buscarão adquirir, de tempos em tempos Direitos Creditórios originados por cedentes distintos; (ii) que cada carteira de Direitos Creditórios dos FIDC terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos; e (iii) que os Direitos Creditórios que serão adquiridos pelos FIDC terão processos de origem e de políticas de concessão de crédito variadas, os investimentos dos FIDC em Direitos Creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de cessão de Direitos Creditórios ao respectivo FIDC, os quais poderão impactar negativamente nos resultados do FIDC, inclusive riscos relacionados: (a) aos critérios adotados pelo cedente para originação de Direitos Creditórios; (b) aos negócios e à situação patrimonial e financeira dos Devedores; (c) à possibilidade dos Direitos

Creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos Devedores ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar; (d) a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios cedidos ao FIDC, bem como ao comportamento do conjunto dos Direitos Creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e (e) a eventos específicos com relação à operação de cessão de Direitos Creditórios aos FIDC que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação, liquidação ou amortização dos pagamentos.

XX. Risco de execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador na modalidade de duplicatas digitais e virtuais: Os FIDC podem adquirir Direitos Creditórios formalizados por duplicatas digitais ou virtuais. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético ou de gravação eletrônica através da representação do Direito Creditório por boleto de cobrança bancária acompanhado de instrumento de protesto (quando vencido e não pago) e a respectiva documentação fiscal que comprove a entrega da mercadoria ou da prestação de serviços, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça (Embargos de Divergência em Recurso Especial nº 1.024.691), ou seja, em qualquer caso, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina e da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isso porque, em tese, a duplicata possuiria regras próprias segundo a Lei Uniforme de Genebra que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o FIDC deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação acompanhado da respectiva documentação fiscal que comprove a entrega da mercadoria ou da prestação de serviços, e nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, os FIDC poderão encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais ou virtuais, ocasionando perdas aos FIDC, e, possivelmente, ao Fundo.

XXI. Risco da Cobrança Judicial e Extrajudicial: Em se verificando a inadimplência nas obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios cedidos aos FIDC, poderá ser efetuada a cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Não há, contudo, garantia de que, em qualquer uma dessas hipóteses, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que os FIDC recuperarão a totalidade dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos FIDC. Os FIDC, caso os custos da cobrança judicial sejam muito elevados, poderão optar por não efetuar tal cobrança judicial, o que poderá acarretar perdas aos FIDC, e, possivelmente, ao Fundo.

XXII. Risco de Crédito Decorrente do Investimento Preponderante em Direitos Creditórios Vencidos. Consiste no risco dos Direitos Creditórios adquiridos após o respectivo vencimento não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança e/ou de limitações na capacidade financeira dos Devedores.

XXIII. Risco de descaracterização do regime tributário aplicável ao Fundo. A Gestora envidará melhores esforços para compor a Carteira do Fundo com Ativos Financeiros e Direitos Creditórios, conforme aplicável, que sejam compatíveis com a classificação do Fundo como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários. Todavia, não há garantia de que a Gestora conseguirá adquirir tais ativos e portanto, não há garantia de que a Gestora conseguirá fazer com que o Fundo seja classificável como de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas.

XXIV. Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos Cedentes aos Devedores. Tendo em vista que os FIDC buscarão adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por

Cedentes distintos, os quais não necessariamente serão devidos pelos mesmos Devedores, e que cada Direito de Crédito terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, não é possível garantir que os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pelo Fundo estarão livres de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da Carteira pelo Fundo.

XXV. Inexistência de garantia de rentabilidade. A Administradora, o Custodiante e a Gestora não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade do Fundo. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de o Fundo não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes no Fundo. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ou de fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

XXVI. Risco de Pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas ao Fundo. A ocorrência de pré- pagamentos de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pelo Fundo de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito de Crédito atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e os Devedores de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito de Crédito deixam de ser devidos ao Fundo.

XXVII. Movimentação dos valores relativos aos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo. Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelos FIDC serão cobrados pelo Custodiante e pagos diretamente em conta do FIDC ou em conta escrow. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados ao FIDC. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pelo respectivo FIDC, há o risco de que tais recursos sejam com atrasos ou não repassados absolutamente, por motivo, exemplificativamente, de intervenção ou indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Nessas hipóteses, a rentabilidade das Cotas FIDC pode ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes ou Devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta do Fundo.

XXVIII. Risco de fungibilidade em função da existência de agentes de cobrança. A cobrança dos Direitos Creditórios a vencer dos FIDC poderá ser feita pelo respectivo cedente ou por terceiros contratados, nos termos do respectivo regulamento e/ou instrumentos que formalizam os Direitos Creditórios. Eventualmente, os FIDC poderão contratar um ou mais agentes de cobrança para a realizar a cobrança extrajudicial e/ou judicial dos Direitos Creditórios inadimplidos. Deste modo, não é possível garantir que o fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios e dos Direitos Creditórios inadimplidos

será feito em conta do respectivo FIDC e/ou em contas segregadas, o que poderá afetar negativamente o patrimônio líquido dos FIDC e, consequentemente, do Fundo.

XXIX. Falhas de Procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelo administrador, gestor e/ou custodiante dos FIDC podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos Creditórios e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

XXX. Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos
creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do custodiante, da administradora, da gestora, do FIDC e, quando aplicável, dos Cedentes, dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

XXXI. Demais riscos: O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios de titularidade dos FIDC serem alcançados por obrigações assumidas pelas Cedentes e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios e/ou constrições judiciais, constituídas antes da sua cessão ao FIDC, sem conhecimento de sua administradora, gestora, custodiante, (ii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelas Cedentes, e (iii) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores das Cedentes. Nestas hipóteses os Direitos Creditórios cedidos aos FIDC poderão ser alcançados por obrigações das Cedentes, eventualmente comprometendo a rentabilidade das Cotas FIDC e, por conseguinte, a rentabilidade do Fundo. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

7. Característica, emissão, resgate e amortização de cotas

Características das cotas

O patrimônio do Fundo é formado por Cotas de sua emissão, cujas características, direitos, e condições de emissão, subscrição, integralização e resgate são descritos no Regulamento de suas respectivas classes e séries, conforme aplicável.

A classe de Cotas Sênior subdivide-se em séries distintas, que poderão diferenciar- se entre si exclusivamente por prazos e valores para amortização, resgate e remuneração, quando houver.

As Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser divididas em classes que se subordinarão entre si conforme descrito no Regulamento, sendo certo que tais Cotas Subordinadas Mezanino poderão ter prazos, amortizações e/ou remuneração distintos.

É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer classe ou série de Cotas.

A qualidade de Cotista do Fundo caracterizar-se-á pela abertura de conta de depósito em nome do Cotista.

O extrato da conta de depósito, emitido pela Administradora, será o documento hábil para comprovar a propriedade do número de Cotas pertencentes a cada Cotista.

A integralização das Cotas do Fundo será efetuada à vista em moeda corrente nacional, mediante o crédito do respectivo valor em recursos disponíveis na conta corrente do Fundo a ser indicada pela Administradora, por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN ou através de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável.

A confirmação da integralização de Cotas do Fundo está condicionada à efetiva disponibilidade pelos Cotistas dos recursos na conta corrente do Fundo.

As Cotas do Fundo terão seu valor de integralização e de resgate, nas hipóteses definidas no Regulamento, calculado pela Administradora com base na Cota de fechamento do todo Dia Útil anterior.

As Cotas (a) terão a forma escritural, (b) serão mantidas em conta de depósito em nome de seus respectivos titulares, (c) correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e (d) serão integralizadas, resgatadas e amortizadas nos termos previstos no Regulamento.

Cotas Seniores

As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(i) Prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas, em caso de liquidação antecipada do Fundo;

(ii) Valor unitário calculado todo Dia Útil para efeito de definição do valor de integralização, amortização e/ou resgate; e

(iii) Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá a 1 (um) voto.

Não há qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Seniores de qualquer série.

É vedada a integralização ou amortização de Cotas Seniores em Direitos Creditórios, sendo admitido o resgate somente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo.

As Cotas Seniores em circulação, conforme o caso, serão trimestralmente avaliadas pela agência classificadora de risco. Não obstante, caso entenda necessário, a agência classificadora de risco poderá solicitar informações adicionais e rever a classificação de risco das Cotas Seniores em periodicidade inferior.

Cotas Subordinadas Mezanino I

As Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para resgate e amortização, e possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(i) subordinam-se às Cotas Seniores e têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto no Regulamento;

(ii) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização e/ou resgate; e

(iii) direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto.

As Cotas Subordinadas Mezanino 1 possuem um benchmarck de rentabilidade correspondente a CDI + 8% a.a., computados desde sua emissão, e possuem prazo de resgate de 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva solicitação de resgate

(D+180).

É vedada a integralização ou amortização de Cotas Subordinadas Mezanino em Direitos Creditórios, sendo admitido o resgate somente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo.

As Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, conforme o caso, serão trimestralmente avaliadas pela agência classificadora de risco. Não obstante, caso entenda necessário, a agência classificadora de risco poderá solicitar informações adicionais e rever a classificação de risco das Cotas Subordinadas Mezanino em periodicidade inferior.

Não existe qualquer promessa do Fundo quanto ao benchmark estabelecido, este serve apenas para um referencial na busca de rentabilidade almejada pela classe da Cota.

Cotas Subordinadas Mezanino II

As Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para resgate e amortização, e possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(iv) subordinam-se às Cotas Seniores e têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto no Regulamento;

(v) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização e/ou resgate; e

(vi) direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto.

As Cotas Subordinadas Mezanino 1 possuem um benchmarck de rentabilidade correspondente a CDI + 3% a.a., computados desde sua emissão, e possuem prazo de resgate de 90 (noventa) dias da data da respectiva solicitação de resgate (D+90).

É vedada a integralização ou amortização de Cotas Subordinadas Mezanino em Direitos Creditórios, sendo admitido o resgate somente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo.

As Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, conforme o caso, serão trimestralmente avaliadas pela agência classificadora de risco. Não obstante, caso entenda necessário, a agência classificadora de risco poderá solicitar informações adicionais e rever a classificação de risco das Cotas Subordinadas Mezanino em periodicidade inferior.

Não existe qualquer promessa do Fundo quanto ao benchmark estabelecido, este serve apenas para um referencial na busca de rentabilidade almejada pela classe da Cota.

Cotas Subordinadas Júnior

As Cotas Subordinadas Júnior possuem as seguintes características, direitos e obrigações:

(i) subordinam-se às Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino em circulação para efeito de amortização e/ou resgate em caso de liquidação antecipada do Fundo;

(ii) valor unitário de emissão de R$ 1 (um mil reais);

(iii) valor unitário será calculado todo Dia Útil para efeito de definição do valor de integralização, amortização e/ou resgate; e

(iv) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Júnior corresponderá 1 (um) voto.

Admite-se a integralização, resgate e amortização de Cotas Subordinadas Júnior em Direitos Creditórios, observada as disposições do Regulamento, desde que: (a) os Cotistas reunidos em Assembleia Geral aprovem por unanimidade o valor a ser atribuído aos Direitos Creditórios a serem cedidos em pagamento da integralização, resgate ou amortização, conforme o caso, ou o critério específico para fixação de seu valor; (b) o Fundo tenha subscrito Cotas FIDC passíveis de integralização – na mesma data em que ocorrer a integralização das Cotas em Direitos Creditórios – por meio da entrega da totalidade dos Direitos Creditórios recebidos pelo Fundo em razão da integralização de Cotas; (c) as condições de integralização das Cotas FIDC sejam igualmente aprovadas nos termos do item "(a)" acima; e (d) quando do fechamento dos mercados, os Direitos Creditórios não sejam detidos diretamente pelo Fundo.

As Cotas Subordinadas não serão submetidas a avaliação pela agência classificadora de risco.

Será admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas Seniores e ou Cotas Subordinadas emitidas pelo Fundo.

Emissão de cotas

Na emissão de Cotas do Fundo, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

No ato da subscrição das Cotas, o subscritor assinará Boletim de Subscrição, que será autenticado pela Administradora. Do Boletim de Subscrição constarão no mínimo as seguintes informações: (i) nome e qualificação do subscritor; (ii) número e classe de Cotas subscritas; e (iii) preço e condições para sua integralização.

Mediante aprovação da Administradora novas Cotas poderão ser emitidas, desde que observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM e as normas do Regulamento.

Não haverá direito de preferência dos Cotistas do Fundo na aquisição e subscrição das eventuais novas Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino mencionadas no acima.

O Fundo poderá realizar distribuição concomitante de classes e séries distintas de Cotas, em quantidades e condições previamente estabelecidas no Regulamento, anúncio de início de distribuição de Cotas e no prospecto do Fundo, se houver, observado o disposto no Regulamento e na regulamentação aplicável.

O preço de subscrição das Cotas poderá contemplar ágio ou deságio sobre o valor previsto para amortização desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores e apurado através de procedimento de descoberta de preço em mercado organizado.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram emitidas 647.670.222,854311 cotas subordinadas 3.925,111231 cotas mezaninos I, 8.519.901,97 cotas mezaninos V e 172.955,57 cotas seniores do Fundo, correspondente aos montantes de R$ 1.126.771, R$ 6.683, R$ 3.000, R$ 8.519.973 e R$ 238.753, respectivamente.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram emitidas 218.465.265,467923 cotas

subordinadas, 15.956,199057 cotas mezaninos I, 2.423,193639 cotas mezaninos II, 1.117,941796 cotas mezaninos III e 90.747.064725 cotas seniores do Fundo, correspondente aos montantes de R$ 337.962, R$ 8.517, R$ 3.000, R$ 1.130 e R$ 101.787, respectivamente.Resgate e amortização de cotas

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser resgatadas pelo Fundo, observado o prazo de carência e pagamento, e o procedimento disposto no Regulamento.

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos do Fundo aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização e/ou o resgate de Cotas, observado o disposto neste Capítulo.

Na hipótese da data prevista para pagamento de qualquer resgate, nos termos estabelecidos neste Artigo, não ser um Dia Útil, tal resgate será realizado no primeiro Dia Útil imediatamente subsequente.

Os titulares das Cotas não poderão, sob nenhuma hipótese, exigir do Fundo o resgate de suas Cotas em termos outros que não os expressamente previstos no Regulamento.

Uma vez tendo recebido os recursos descritos neste Artigo, o Quotista beneficiário dará à Administradora, em nome do Fundo, ampla, irrevogável e irretratável quitação dos valores por ele recebidos.

Quaisquer impostos, contribuições ou taxas que legalmente incidam sobre os recursos referentes ao resgate de Cotas do Fundo serão retidos pelo Fundo e deduzidos dos valores em questão, não cabendo ao Quotista qualquer tipo de compensação.

As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser resgatadas após o resgate de todas as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, admitindo-se, porém, a amortização de Cotas Subordinadas Júnior na medida em que haja Excesso de Garantia e desde que atendidas as demais disposições do Regulamento e da regulamentação aplicável.

Verificado Excesso de Garantia pela Administradora, as Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas por solicitação, unânime e por escrito, dos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Júnior até o limite do Excesso de Garantia, observado ainda que:

(i) a Reserva de Amortização, esteja inteiramente constituída;

(ii) o Fundo esteja adimplente com suas obrigações, inclusive, sem limitar-se a, aquelas relativas às amortizações e resgates de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino;

(iii) não estejam em curso quaisquer Eventos de Avaliação e/ou Eventos de Liquidação;

(iv) existam suficientes Ativos Financeiros e/ou recursos disponíveis.

Verificados pela Administradora os requisitos acima e recebida a solicitação, unânime e por escrito, dos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Júnior para que se proceda a amortização do Excesso de Garantia, a Administradora terá até 10 (dez) Dias Úteis para efetuar a amortização das Cotas Subordinadas Mezanino.

A Administradora constituirá Reserva de Amortização para pagamentos das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, de acordo com a estrutura abaixo descrita:

(i) 10 (dez) dias antes de qualquer amortização prevista, devem estar alocados na Reserva de Amortização ativos em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da amortização das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino.

(ii) 5 (cinco) dias antes de qualquer amortização prevista, devem estar alocados na Reserva de Amortização ativos em valor equivalente a 100% (cem por cento) do valor estimado da amortização das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino.

Caso a Administradora não consiga formar a Reserva de Amortização de acordo com o descrito no acima, a Administradora deverá interromper a aquisição de Cotas até que a Reserva de Amortização esteja devidamente constituída.

Os recursos da Reserva de Amortização serão exclusivamente alocados pela Gestora na aquisição de Ativos Financeiros. Os rendimentos auferidos pelas aplicações da Reserva de Amortização serão revertidos exclusivamente ao Fundo.

No pagamento de amortizações e resgates de Cotas será utilizado o valor da respectiva Cota em vigor no Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

Os titulares das Cotas não poderão, sob nenhuma hipótese, exigir do Fundo o resgate de suas Cotas em termos outros que não os expressamente previstos no Regulamento.

A Razão de Garantia Mínima do Fundo é [105,26%]. Desde a data da primeira Data de Emissão até a última Data de Resgate, a Administradora verificará, a cada Data de Verificação, se a Razão de Garantia é igual ou superior a [105,26%], o que significa que o Fundo deverá ter no mínimo o percentual de [5%] de seu patrimônio líquido representado por Cotas Subordinadas.

Caso, em qualquer Data de Verificação, o Fundo não atenda a Razão Mínima de Garantia indicados na tabela acima, a Administradora deverá, no mesmo Dia Útil ("Data de Desenquadramento"), comunicar o Gestor e todos os Cotistas, mediante envio de correspondência, correio eletrônico ou publicação de aviso no Periódico, sobre o desenquadramento do Fundo em relação ao Razão de Garantia Mínima.

A partir da Data de Desenquadramento, a Administradora e o Gestor deverão praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessárias para que o Fundo volte a atender ao Razão de Garantia Mínima dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da Data de Desenquadramento.

Enquanto persistir o desenquadramento do Fundo em relação aos Índices de Cobertura, a Administradora, desde que a capacidade de liquidez do Fundo permita, poderá: (i) manter o processo de aquisição de Direitos Creditórios; (ii) efetuar o pagamento de quaisquer resgates de Cotas; (iii) emitir novas Cotas para fins de capitalização do Fundo; e/ou (iv) receber quaisquer valores a título de integralização de Cotas.

Caso a Administradora e o Gestor não estabeleçam o enquadramento do Fundo aos Índices de Cobertura, no prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o Parágrafo anterior, a Administradora, conforme orientação do Gestor, deverá convocar a Assembleias Geral de Cotistas para deliberar sobre eventual liquidação antecipada do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram resgatadas 10.515.824.054,580300 cotas subordinadas, 4.947,161020 cotas mezaninos I, 130,820515 cotas mezaninos II, 42.380.211,242238 cotas mezaninos V e 413.754,922938 cotas seniores, correspondente aos montantes de R$ 1.640.701, R$ 1.314, R$ 152, R$8.520.188 e R$ 134.009, respectivamente.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foram resgatadas 7.006.112,848507 cotas subordinadas, 16.044,916833 cotas mezaninos I, 1.052,830826 cotas mezaninos II e 38.711,110587 cotas seniores, correspondente aos montantes de R$ 9.882, R$ 8.645, R$ 1.231 e R$ 34.568, respectivamente.

8. Remuneração da administração, gestora e custódia

Pelos serviços de administração, gestão, controladoria, escrituração e distribuição, o Fundo pagará a Taxa de Administração o valor correspondente ao fixo mensal de R$ 10 (dez mil reais), atualizado pela variação positiva do IGP-M a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive);

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, tendo como base o Patrimônio Líquido do primeiro Dia Útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por Dias Úteis, sendo o pagamento realizado mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

A Taxa de Administração, nos termos da legislação aplicável, não compreende os serviços de custódia de títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros do Fundo prestados pelo Custodiante, que serão cobrados do Fundo, nos termos do art. 56 da Instrução CVM 356.

Não serão cobradas dos Cotistas taxas de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

A Taxa de Custódia será calculada e provisionada todo Dia Útil à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

A Taxa de Custódia será paga mensalmente ao Custodiante, por período vencido, no quinto Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram provisionados a título de taxa de administração o montante de R$ 130.

No exercícios findo em 31 de dezembro de 2023, foram provisionados a título de taxa de administração o montante de R$ 130.

Nos exercícios findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023, não houve provisão de taxa de gestão e de taxa de custódia.

Nos exercícios findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023, não houve provisão de taxa de performance.

9. Custódia dos títulos da carteira

O controle das cotas dos fundos investimento que compões a carteira do Fundo está sob responsabilidade da Administradora dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratado.

10. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo noss exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023, foram os seguintes:

	Exercício findo em 31/12/2024	**Encargos % s/ PL**
Patrimônio líquido médio	**147.533**	
Despesas	**(175)**	**0,12%**
Despesa com taxa de administração	(130)	0,09%
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(20)	0,01%
Despesa com auditoria	(5)	0,00%
Outras despesas	(20)	0,01%

	Exercício findo em 31/12/2024	**Encargos % s/ PL**
Patrimônio líquido médio	**51.115**	

Despesas	**(471)**	**0,32%**
Despesa com taxa de administração	(130)	0,09%
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(60)	0,04%
Despesa com auditoria	(157)	0,11%
Outras despesas	(123)	0,08%

	Exercício findo em 31/12/2023	**Encargos % s/ PL**
Patrimônio líquido médio	**51.115**	
Despesas	**(175)**	**0,34%**
Despesa com taxa de administração	(130)	0,25%
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(20)	0,04%
Despesa com auditoria	(5)	0,01%
Outras despesas	(20)	0,04%

11. Serviços contratados pelo Fundo

A Admistradora contratou os prestadores de serviços do Fundo, conforme abaixo:

- Gestor: Reag Administradora de Recursos Ltda.
- Custodiante, escriturador e controladoria: é o Administrador

12. Trasações com partes relacionadas

As trasações com partes relacionadas Fundo nos exercícios findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023, foram os seguintes: Cotas Subordinadas:

Transações	**Valores a pagar**	**Despesas**	**Instituição**	**Relacionamento**
Exercício findo em 31/12/2024				
Taxa de administração	20	(130)	Reag DTVM S.A.	Administradora
Taxa de performance	122	-	Reag Adm. de Recursos Ltda.	Administradora
Exercício findo em 31/12/2023				
Taxa de administração	10	(130)	Reag DTVM S.A.	Administradora
Taxa de performance	122	-	Reag Adm. de Recursos Ltda.	Administradora

13. Legislação tributária

Fundo - Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas - Imposto de renda.

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos eram tributados por ocasião do resgate das cotas, sendo aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação.

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Adicionalmente, o cotista será tributado por ocasião do resgate, que, se ocorrer antes de 2 anos, ensejará a aplicação de alíquota complementar de 2,5% a 7,5%, conforme o período de aplicação.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto n° 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007).

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medidas judiciais específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

14. Rentabilidade do Fundo

As rentabilidades do Fundo e os valores de cotas para os exercícios findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 foram os seguintes

	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade Acumulada %
Exercício findo em 31/12/2024	380.125	2,561188	55,51
Exercício findo em 31/12/2023	233.641	1,646917	23,30
Período de 01/04/2022 a 31/12/2022	90.799	1,33568	17,95
Período de 28/10/2021 a 31/03/2022	63.871	1,132429	9,37
Em 27/10/2021 (*)	-	1,035407	-

	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota Mezanino I	Rentabilidade Acumulada %
Exercício findo em 31/12/2024	15.580	1.811,268866	19,51
Exercício findo em 31/12/2023	11.053	1.515,60	21,96
Período de 01/04/2022 a 31/12/2022	9.207	1.242,72	16,23
Período de 08/11/2021 a 31/03/2022	7.449	1.069,16	6,92
Em 08/11/2021 (**)	-	1.000,00	-

	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota Mezanino II	Rentabilidade Acumulada %
Exercício findo em 31/12/2024	4.005	1.690,229917	19,80

Exercício findo em 31/12/2023	2.852	1.410,92	19,96
Período de 01/04/2022 a 31/12/2022	1.471	1.176,13	14,26
Período de 07/01/2022 a 31/03/2022	1.425	1.029,32	2,93
Em 07/01/2022 (**)	-	1.000,00	-

	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota Mezanino III	Rentabilidade Acumulada %
Exercício findo em 31/12/2024	1.409	1.428,129458	22,01
Período de 06/04/2023 a 31/12/2023	1.132	1.170,53	17,05
Em 06/04/2023 (*)	-	1.000,00	-

	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota Sênior	Rentabilidade Acumulada %
Exercício findo em 31/12/2024	135.594	1.498,938640	15,38
Exercício findo em 31/12/2023	6.896	1.299,12	17,51
Período de24/05/2022 a 31/03/2022	3.154	1.105,51	10,55
Em 24/05/2022 (*)	-	1.000,00	-

(*) Data de início da classe de cotas

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

15. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são incorporados ao Patrimônio, com a correspondente variação do valor das cotas, de maneira que todos os condôminos deles participem proporcionalmente à quantidades de cotas possuídas.

16. Publicidade e remessa de documentos

Preferencialmente eletrônica, mediante envio de correspondência eletrônica.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

De acordo com a Instrução CVM n° 381/03, a administradora não contratou outros serviços, que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações contábeis do Fundo, que não seja o de auditoria externa.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

19. Deliberações em assembleia

Ata de Assembléia Extraordinária de Cotista realizada em 03 de abril de 2023, deliberou sobre:

a. Inserção de parágrafo no Artigo 64 Regulamento do Fundo, de forma a inserir um benchmark e um prazo de resgate para as Cotas Seniores, que passará a vigorar com a seguinte redação: “As Cotas Seniores possuem um benchmarck de rentabilidade correspondente a CDI + 4% a.a., computados desde sua emissão, e possuem prazo de resgate de 90 (noventa) dias da data da respectiva solicitação de resgate (D+90).”

b. Alteração do Parágrafo 1º do Artigo 65 do Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte redação: “As Cotas Subordinadas Mezanino I possuem um benchmarck de rentabilidade correspondente a CDI + 6% a.a., computados desde sua emissão, e possuem prazo de resgate de 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva solicitação de resgate (D+180).”

c. Alteração do Parágrafo 1º do Artigo 66 do Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte redação: “As Cotas Subordinadas Mezanino II possuem um benchmarck de rentabilidade correspondente a CDI + 8% a.a., computados desde sua emissão, e possuem prazo de resgate de 360 (trezentos e sessenta) dias da data da respectiva solicitação de resgate (D+360)”

d. Inserção de um artigo para a criação de Cotas Subordinadas III, com o seguinte texto:

Artigo 67. As Cotas Subordinadas Mezanino III poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para resgate e amortização, e possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(i) subordinam-se às Cotas Seniores e têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto neste Regulamento;

(ii) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização e/ou resgate; e

(iii) direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas

Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto.

Parágrafo Primeiro. As Cotas Subordinadas Mezanino III possuem um benchmarck de rentabilidade correspondente a CDI + 10% a.a., computados desde sua emissão, e possuem prazo de resgate de 720 (setecentos e vinte) dias da data da respectiva solicitação de resgate (D+720).

Parágrafo Segundo. É vedada a integralização ou amortização de Cotas Subordinadas Mezanino III em Direitos Creditórios, sendo admitido o resgate somente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo.

Parágrafo Terceiro. As Cotas Subordinadas Mezanino III em circulação, conforme o caso, serão trimestralmente avaliadas pela agência classificadora de risco. Não obstante, caso entenda necessário, a agência classificadora de risco poderá solicitar informações adicionais e rever a classificação de risco das Cotas Subordinadas Mezanino II em periodicidade inferior.

Parágrafo Quarto. Não existe qualquer promessa do Fundo quanto ao benchmark estabelecido, este serve apenas para um referencial na busca de rentabilidade almejada pela classe da Cota

e. Consolidação do Regulamento que passará a vigorar conforme a redação do arquivo anexado a este edital.

20. Fatos relevantes

• Impactos relacionados a invasão russa na Ucrânia

A invasão russa na Ucrânia, juntamente com a imposição de sanções internacionais, tem um impacto económico generalizado. Os negócios no Brasil podem ser severamente impactados pela interrupção da cadeia de suprimentos, volatilidade do mercado, risco de pagamento e aumento dos custos de commodities resultantes da invasão. O impacto é agravado pela decisão de algumas empresas globais de limitar ou cessar as operações na Rússia.

Na presente data destas demonstrações financeiras, o contexto descrito acima não gerou impactos relevantes nas referidas demonstrações financeiras do Fundo.

A Administradora do Fundo está avaliando os impactos, porém até a data da emissão das demonstrações financeiras não houve ajustes materiais a serem divulgados.

• Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022

.

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23 e 187/23, 200/24, 206/24 e 214/24 que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01 e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações contábeis, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

• Medida Provisória nº 1.884, de 28 de agosto de 2023

O Presidente da República, em 28 de agosto de 2023, adotou a Medida Provisória nº 1.884, que altera as regras de tributação das aplicações em fundos de investimento de condomínio fechado, aplicando as mesmas regras e alíquotas em vigor relativa aos fundos de investimento de condomínio aberto, promovendo a isonomia entre eles.

Os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos, até o ano de 2023, à tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024, com base nos art. 2º ou art. 10, serão apropriados pro rata tempore até 31 de dezembro de 2023 e ficarão sujeitos ao IRRF à alíquota de quinze por cento.

21. Eventos Subsequentes

Em Ata de Assembléia Geral Eextraordinária de Cotista, realizada em 17 de março de 2025, foi deliberado pela (I) substituiçãoda gestão REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA pela QUASAR ASSET MANAGEMENT LTDA CNPJ 14.084.509/001-74 atual gestora do Fundo. (II) A alteração do Capítulo II – Das Definições da Parte Geral do Regulamento com: (i) alteração do endereço da Administradora; (ii) exclusão das definições de: (a) Cotas Seniores, e (b) Cotas Subordinadas; e (iii) inclusão das definições: (a) Cotista Subordinado Júnior; (b) Cotistas Subordinado Mezanino, (c) Índice de Subordinação, (d) Índices de Subordinações, (e) Resolução CMN 2.907, (f) Resolução CVM 160, (g) Subclasse de Cotas Seniores, (h) Subclasse de Cotas Júnior, e (i) Subclasse de Cotas Mezanino. (III) A alteração o limite mínimo de alocação em Cotas de FIDCs de 95% (noventa e cinco por cento) para de 67% (sessenta e sete por cento), conforme inciso VI do art. 2 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, com a consequente alteração do item 5.1. do Capítulo V Da Política de Investimento do Anexo do Regulamento. (IV) A inclusão de Reserva de Resgate no Fundo, com a consequente inclusão do Capítulo IX Da Reserva de Resgate. (V) A alteração da subordinação mínima Sênior e Mezanino do Fundo, com a consequente inclusão do Capítulo XII Índices de Subordinação.(VI) A inclusão da possibilidade de integralização com Cotas de FIDCs, com a consequente alteração dos itens 1.5. do Capítulo I do Apêndice da Subclasse de Cotas Seniores e o item 1.7. do Capítulo I do Apêndice da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino

Em Ata de Assembléia Geral Eextraordinária de Cotista, realizada em 29 de abril de 2025, foi deliberado pela (I) substituição REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA pela QUASAR ASSET MANAGEMENT LTDA CNPJ 14.084.509/001-74 atual gestora do Fundo

Em Ata de Assembléia Geral Eextraordinária de Cotista, realizada em 28 de novembro de 2025, foi deliberado sobre (i) a autorização para que os resgates da Subclasse Sênior sejam realizados mediante entrega de ativos integrantes da carteira do Fundo, nos termos do Artigo 2.3. do Capítulo II - DO RESGATE DA SUBCLASSE DE COTAS SENIORES, do Apêndice da Subclasse de Cotas Seniores, do Regulamento do Fundo, e do Artigo 44, § 3º, inciso IV da Parte geral da RCVM 175; (ii) Os Cotistas consignaram que a vedação prevista no Artigo 2.5. do Capítulo II - DO RESGATE DA SUBCLASSE DE COTAS SENIORES, do Apêndice da Subclasse de Cotas Seniores, do Regulamento do Fundo não se aplica à presente Assembleia, uma vez que esta não decorre de Evento de Avaliação ou de um Evento de Liquidação

Carbono oculto

Em atenção aos últimos acontecimentos, informamos que a REAG vem acompanhando, com a devida diligência, as solicitações e divulgações relacionadas à denominada Operação “Carbono Oculto”, deflagrada pela Polícia Federal em 28 de agosto de 2025, colaborando com as autoridades competentes na apuração dos fatos.

Destacamos que ainda estamos em processo de análise e investigação detalhada, com o objetivo de verificar, com precisão, eventuais operações, contratos, investimentos, estruturas societárias e possíveis relações comerciais, contratuais, societárias ou de qualquer outra natureza com as operações objeto de investigação.

A instituição também informa que mantém políticas, procedimentos e controles de Compliance e PLD/FTP alinhados às normas regulatórias e autorregulatórias aplicáveis, e que está conduzindo uma análise e investigação detalhada da lista de pessoas físicas e jurídicas nominalmente apontadas como alvos da referida operação, com o objetivo de verificar, com precisão, eventuais operações, contratos, investimentos, estrutura societária e possíveis relações comerciais, contratuais, societárias ou de qualquer outra natureza.

As informações relacionadas à Operação e aos fundos que estão sendo investigados estão sendo apresentadas para as autoridades competentes e se encontram sob sigilo. Tão logo elas se tornem públicas e/ou tenhamos autorização para disponibilizá-las, divulgaremos nos termos da regulamentação aplicável.

Decreto de liquidação – 15/01/2026

Em 15 de janeiro de 2026, o Presidente do Banco Central do Brasil (BACEN), no uso das atribuições da lei e através do comunicado nº 44.538, comunica a decretação da liquidação extrajudicial da CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., nova denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A., CNPJ 34.829.992/0001-86 (Ato do presidente do Banco Central do Brasil nº 1.375/2026). Fica nomeada liquidante, com amplos poderes de administração e liquidação, a APS Serviços Especializados de Apoio Administrativo Ltda., CNPJ 46.033.690/0001-86, tendo como responsável técnico Antonio Pereira de Souza. Registre-se, por oportuno, que nos termos da regulamentação aplicável, o patrimônio do Fundo é segregado do patrimônio da administradora

Ficou deliberado em fato relevante de 19 de agosto de 2026, alteração do condomínio aberto para condomínio fechado, nos termos da regulamentação aplicável, sendo que os cotistas que manifestarem voto favorável à presente matéria representam, em conjunto, 95% (noventa e cinco por cento) do total das cotas do Fundo, conforme mapa de votação arquivado na sede da Administradora.

Ficou deliberado em consulta formal de 28 de setembro de 2026, considerando que o cotista detentor de 94% (noventa e quatro por cento) das cotas da classe Júnior foi o único a se manifestar e, em sua manifestação de voto, apresentou ressalva expressa quanto ao seu interesse na liquidação do Fundo, o Liquidante pautado pelo princípio da soberania da assembleia de cotistas dará prosseguimento ao encerramento do veículo de investimento, em conformidade com a solicitação apresentada.

***

Antonio Pereira de Souza
Liquidante

Alan Venturini Souza
Contador CRC 1SP-302045/O-3